



**DECRETO n° 2.323 de 08 de março de 2021.**

**“Decreta a Suspensão do Atendimento Presencial ao Público no Paço Municipal e Departamentos do Município, no contexto da pandemia do COVID-19, visando fixar medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio e dá outras providências”.**

**Marcos Daniel Bonagamba**, Prefeito Municipal de São Simão/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020 – Plano São Paulo de retomada das atividades - [www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp](http://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp) e as medidas restritivas de nossa região na fase vermelha;

### **DECRETA**

**Artigo 1º** - No período de 09 de março de 2021 até 19 de março de 2021 ficará suspenso o atendimento presencial ao público no Paço Municipal e demais Departamentos, será realizado trabalho interno em horário normal de expediente.

**Parágrafo único** – A determinação do artigo 2º não se aplicará aos atendimentos realizados pelos funcionários no âmbito do Departamento de Saúde, Guarda Municipal e Departamento de Obras, considerados estes serviços essenciais e de urgência;



**Artigo 2º** - Em casos **URGENTES** deverão os cidadãos e contribuintes realizar a reclamação ou pedido através do sistema E-OUVE (<https://www.saosimao.sp.gov.br/>), através do e-mail: [tributação@saosimao.sp.gov.br](mailto:tributação@saosimao.sp.gov.br) ou através do telefone (16) 3984-9070, ramais 215, 232 e 233.

**Artigo 3º** - Fica revogado o artigo 1º e o parágrafo único do Decreto Municipal nº 2.320 de 01 de março de 2021.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor em 09 de março de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e afixe-se.

São Simão/SP, 08 de março de 2021.

**Marcos Daniel Bonagamba**  
**Prefeito Municipal**